

**PORTRARIA N° 1579/2023**

Fixa termo final para a distribuição proporcional de feitos das classes 108 e 129, vindos de comarcas do interior, entre as Varas Empresariais, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, de que trata o art. 2º, da Portaria nº 1836/2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 5º, § 1º, da Resolução do Tribunal Pleno nº 11/2022, que conferiu à Presidência do Tribunal de Justiça a atribuição de disciplinar “a redistribuição de feitos resultante da instituição da 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará [...]”;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 1836/2022, que estabelece critérios para redistribuição de feitos e composição do acervo de unidades judiciais cuja competência foi alterada e/ou ampliada em decorrência da Resolução nº 11/2022, notadamente a previsão do art. 2º, que fixou a distribuição proporcional de processos de falência e de recuperação judicial (classes 108 e 129), remetidos de comarcas do interior, entre as 3 (três) Varas Empresariais, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, sendo: 15% para a 1ª Vara; 15% para a 2ª Vara; e 70% para a 3ª Vara;

**CONSIDERANDO** que já transcorrido lapso suficiente para a remessa dos referidos feitos, não mais se justificando a manutenção do critério de distribuição proporcional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica fixada a data de 31 de julho de 2023 como termo final para a aplicação do critério de distribuição proporcional de feitos das classes 108 e 129, vindos de comarcas do interior do Estado, entre as 3 (três) Varas Empresariais, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, de que trata o art. 2º, da Portaria nº 1836/2022.

Art. 2º O Núcleo de Qualidade da Informação (NQI) realizará extração de dados relativos a feitos que integrem uma das espécies referidas no art. 5º, da Resolução nº 11/2022, e que ainda permaneçam tramitando em unidades judiciais (da Capital e do interior) diversas das Varas Empresariais, remetendo os resultados aos respectivos Juízos, para fins de cumprimento do art. 1º, da Portaria nº 1836/2022.

Art. 3º Escoado o prazo de que trata o art. 1º, o NQI realizará nova extração, dando ciência dos resultados à Corregedoria-Geral da Justiça, para os fins cabíveis.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
PRESIDENTE

**PORTRARIA N° 421/2023 – SGP**

Dispõe sobre gratificação por exercício de magistério.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 310/2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8503928- 15.2022.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a gratificação por exercício de magistério, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao magistrado e à servidora listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao magistrado e à servidora por atuarem como formadores do curso IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA PROTEÇÃO NA MEDIDA, na modalidade presencial, conforme datas, carga horária e titulações descritas no Anexo Único desta Portaria

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 29 de junho de 2023.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO da Portaria nº 421/2023**

Nome	Matrícula	Titulação	Data	Carga Horária	Valor
Dr. Tiago Dias da Silva	10272	Mestre	08 e 09 de fevereiro de 2023	15h/a	R\$ 2.250,00
Aline Monteiro de Freitas Menezes	5595	Graduada	08 e 09 de fevereiro de 2023	15h/a	R\$ 1.350,00